

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.m.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2026 – CMP
Patu/RN, em 24 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro, 024 Folha de

Nº 263 sob o Nº 480

Patu/RN, 24 / 03 / 2026

Secretário(a)

Propositor: VEREADOR THALES QUEIROGA SOLANO VALE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade

Aprovado _____ Votos X _____ Votos

Rejeitado _____ Votos X _____ Votos

Abstenção

Patu/RN, 08 / 05 / 2026

Ementa: Institui o Programa Orçamento Popular no âmbito do Município de Patu/RN, e dá outras providências.

O vereador infra firmado, com base na Lei Orgânica do Município de Patu/RN, e nos termos do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Patu/RN, o Programa Orçamento Popular, como instrumento de participação direta da população na definição das prioridades de aplicação dos recursos públicos municipais.

Art. 2º - O Programa Orçamento Popular tem como objetivos:

- I – Promover a participação cidadã na gestão pública;
- II – Garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos;
- III – Identificar as principais demandas da população;
- IV – Fortalecer o controle social sobre as ações do Poder Executivo;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal realizará, anualmente, consultas públicas para levantamento das demandas da população, podendo ocorrer por meio de:

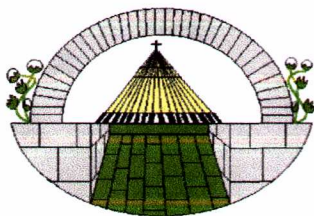
- I – Assembleias comunitárias;
- II – Audiências públicas;
- III – Consultas digitais;
- IV – Outros meios que garantam ampla participação popular;

Art. 4º - As propostas apresentadas pela população serão analisadas quanto à viabilidade técnica, jurídica e orçamentária, sendo posteriormente priorizadas para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - O Poder Executivo deverá destinar percentual mínimo do orçamento municipal para execução das ações definidas por meio do Orçamento Popular, conforme regulamentação posterior.

Art. 6º - Será garantida ampla divulgação das etapas do Orçamento Popular, bem como dos resultados e das obras e ações executadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos operacionais para sua execução.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

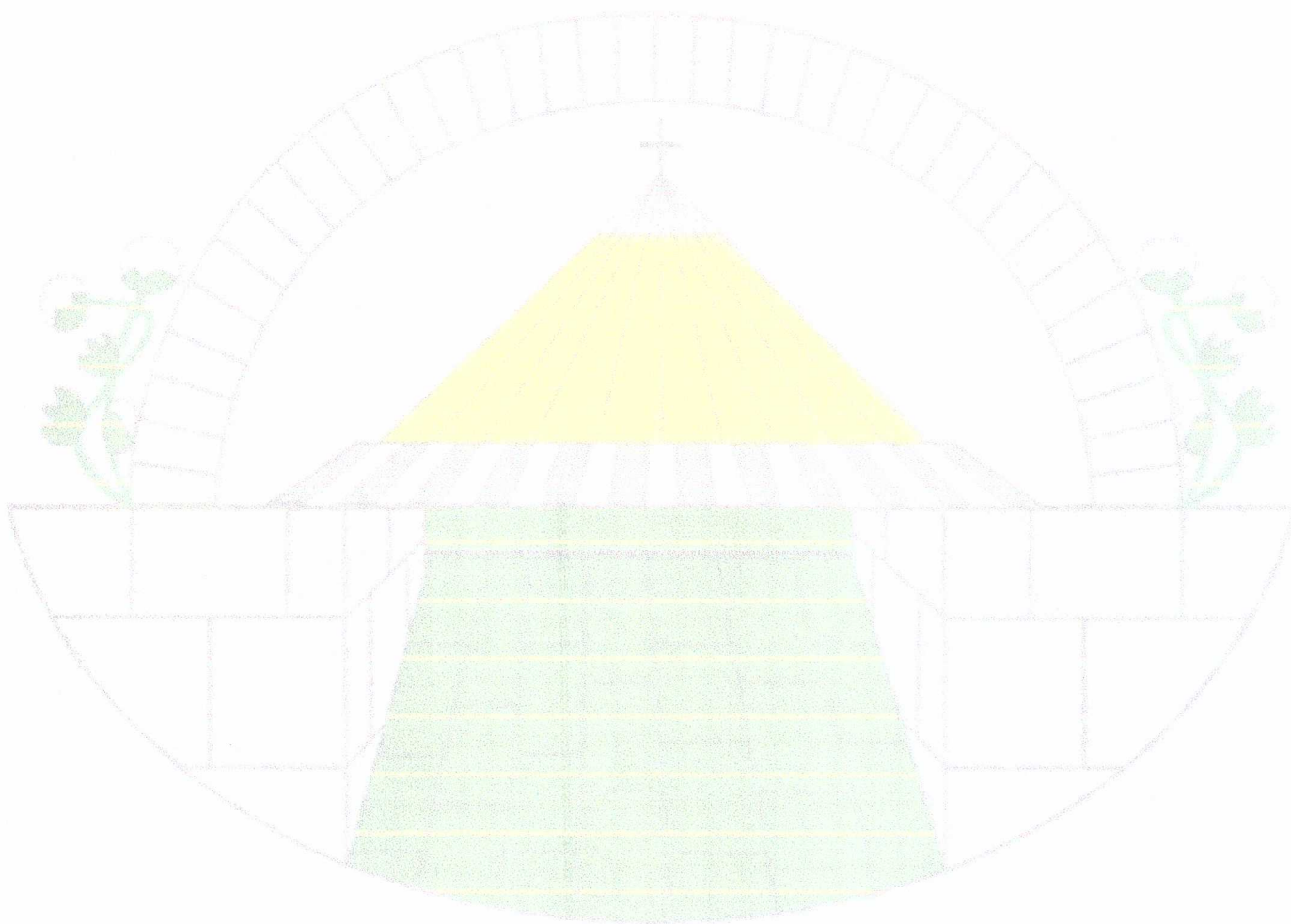
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

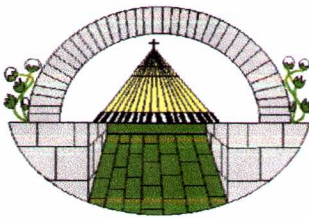
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 24 de março de 2026.

THALES QUEIROGA SOLANO VALE

VEREADOR PROPOSITOR





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Orçamento Popular no Município de Patu/RN, como uma importante ferramenta de democratização da gestão pública.

A participação direta da população nas decisões orçamentárias fortalece a cidadania, amplia a transparência e torna a administração pública mais eficiente e alinhada às reais necessidades da comunidade. Ao permitir que os cidadãos indiquem prioridades, o poder público passa a atuar de forma mais assertiva, promovendo justiça social e melhor distribuição dos recursos.

Além disso, o Orçamento Popular contribui para o fortalecimento do controle social, aproximando a população da gestão municipal e incentivando o exercício da democracia participativa.

Diversos municípios brasileiros já adotaram esse modelo com resultados positivos, especialmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida da população e ao aumento da confiança nas instituições públicas.

Dessa forma, a implementação do Orçamento Popular em Patu representa um avanço significativo na construção de uma gestão mais transparente, participativa e eficiente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 24 de março de 2026.

THALES QUEIROGA SOLANO VALE
VEREADOR PROPOSITOR